



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre 130\$
A 1.ª série . . .	90\$	" 48\$
A 2.ª série . . .	80\$	" 43\$
A 3.ª série . . .	80\$	" 43\$
Aviso: Número de duas páginas \$30;		
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas		

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10.112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento do abatimento.

SUMÁRIO

Ministério do Interior :

Portaria n.º 9:023 — Designa a constituição heráldica das armas, selo e bandeira da Câmara Municipal do concelho de Ponte do Lima.

Ministério dos Negócios Estrangeiros :

Aviso — Torna público ter a República do Salvador assinado a Acta tendente a modificar a data extrema de comunicação do mapa anual elaborado pelo órgão de fiscalização das avaliações das necessidades do mundo em drogas nocivas, previsto pela Convenção internacional de 13 de Julho de 1931, tendente a limitar a fabricação e regulamentar a distribuição dos estupefacientes.

Declaração de ter sido, por despacho do Sub-Secretário de Estado das Finanças, concedida autorização para ser utilizada, independentemente do vencimento dos respectivos duodécimos, a dotação descrita no orçamento para despesas de anos económicos findos.

Ministério das Colónias :

Portaria n.º 9:024 — Manda publicar e pôr em execução em todas as colónias o decreto n.º 28:697, que cria a Junta de Exportação do Algodão Colonial.

Decreto-lei n.º 28:786 — Autoriza o Ministro a acompanhar o Chefe do Estado na sua visita às colónias de S. Tomé e Príncipe e Angola no corrente ano, podendo permanecer nesta última colónia depois do regresso à metrópole do Chefe do Estado.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Portaria n.º 9:023

Atendendo ao que foi solicitado pela Câmara Municipal do concelho de Ponte do Lima, do distrito de Viana do Castelo, e tendo em consideração o parecer da comissão de heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, nos termos do § único de artigo 13.º do Código Administrativo, aprovar a constituição heráldica das armas, selo e bandeira daquele Município, que é a seguinte:

Armas: de azul, com uma ponte de ouro ameada e torreada nos extremos, sustendo ao centro uma cruz florenciada do mesmo metal. As tórres são iluminadas de púrpura. Em contrachefe, duas faixas onçadas de prata. Coroa mural de prata de quatro tórres. Listel branco com os dizeres «Vila de Ponte do Lima» de negro.

Selo: circular, tendo ao centro as peças das armas sem indicação dos esmaltes. Em volta, dentro de círculos concêntricos, os dizeres «Câmara Municipal de Ponte do Lima».

Bandeira: esquartelada de amarelo (correspondente ao ouro) e de púrpura. Haste e lança douradas.

Ministério do Interior, 25 de Junho de 1938.— O Ministro do Interior, *Mário Pais de Sousa*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Políticos e Económicos

Repartição da Sociedade das Nações

Por ordem superior se faz público que, segundo informa o Secretariado da Sociedade das Nações, a República do Salvador assinou, em 8 de Junho de 1938, a Acta, aberta à assinatura em Genebra a 26 de Junho de 1936, tendente a modificar a data extrema de comunicação do mapa anual elaborado pelo órgão de fiscalização das avaliações das necessidades do mundo em drogas nocivas, previsto pela Convenção internacional de 13 de Julho de 1931, tendente a limitar a fabricação e regulamentar a distribuição de estupefacientes.

Direcção Geral dos Negócios Políticos e Económicos, 22 de Junho de 1938.— O Secretário Geral, *Luiz Teixeira de Sampaio*.

7.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Declara-se que, por despacho de S. Ex.ª o Sub-Secretário de Estado das Finanças de 15 do corrente, foi concedida autorização para ser utilizada, independentemente do vencimento dos respectivos duodécimos, a dotação descrita no artigo 34.º, capítulo 5.º, do orçamento do Ministério dos Negócios Estrangeiros do corrente ano económico.

7.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 22 de Junho de 1938.— O Chefe da Repartição, *M. S. Navarro*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Portaria n.º 9:024

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, que, nos termos do artigo 91.º da